

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Alteração da Lei n° 902/2002 para atualização e inclusão de novos bairros na delimitação oficial do Município.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que visa alterar a Lei n° 902/2002, com o objetivo de atualizar a delimitação do Bairro Centro e reconhecer oficialmente novos bairros no perímetro urbano de Campo Novo do Parecis/MT, em razão da expansão urbana, implantação de novos loteamentos e necessidade de adequação do ordenamento territorial municipal

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A matéria é **formalmente constitucional e legal**.

No aspecto **formal**, a iniciativa é legítima, uma vez que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica Municipal.

No aspecto **material**, o projeto não cria obrigações tributárias novas nem impõe ônus financeiro direto ao erário, limitando-se à **organização administrativa, territorial e urbanística**, conferindo **segurança jurídica ao endereçamento urbano**, à

atualização do **Cadastro Imobiliário Municipal** e à correta execução de políticas públicas, especialmente nas áreas de finanças, planejamento urbano e saúde pública.

Ressalta-se, ainda, que a proposta encontra respaldo no **interesse público**, ao viabilizar maior eficiência administrativa, padronização de registros oficiais e adequada territorialização de serviços essenciais, como a Atenção Primária à Saúde.

Não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026, por atender aos princípios da legalidade, interesse público, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Este é o parecer.

Campo Novo do Parecis/MT 26 de janeiro de 2026.

Everly S. Rosiak
OAB/MT 17.866-0
Advogada